

LEI N° 246/1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Água Comprida a Conceder Ajuda Financeira.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Água Comprida autorizada a Conceder a Senhora Oficial do Cartório de Registro Civil de Água Comprida, Senhora Aquida Julieta Dantas, mensalmente, o Valor correspondente a $\frac{1}{2}$ (meio) Salário Mínimo Regional.

Paragrafo Único - A Referida ajuda Autorizada no Caput deste Artigo, será concedida para compensar parte dos relevantes Serviços que a respectiva Profissional presta a Comunidade Aguacompridense.

Art. 2° - As Despesas inerentes a está Lei serão empenhadas a Conta da Dotação 3132- Outros Serviços e Encargos da Unidade 2.1 - Gabinete do Prefeito e Secretaria.

Art. 3° - Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 19 de Novembro de
1983